


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Carapicuíba

FORO DE CARAPICUÍBA

1ª VARA CRIMINAL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: 4183-4772, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

PATRICIA TAMBASCO PROENÇA, Coordenador do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro de Carapicuíba, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1009917-62.2025.8.26.0127 - Ordem nº 2025/002338 - Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime - Assunto: Calúnia, em que figura como Querelado **VANESSA MAIA DOS SANTOS**, Brasileira, Casada, Vendedora, RG [REDACTED] CPF 32723310850, com endereço à [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] CEP 06341-430, Carapicuíba - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 11/09/2025

Documento de Origem: **Tipo Resumido de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> nº: Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>**

Histórico da Parte Vanessa Maia dos Santos

07/08/2025 - Data do Fato - Art. 138 "caput" e Art. 139 "caput" e Art. 140 "caput" todos do(a) CP

Local: [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] Jandaia - Carapicuíba/SP - 063301-00

10/09/2025 - Oferecida a Queixa-Crime - Art. 138 "caput" e Art. 139 "caput" e Art. 140 "caput" todos do(a) CP

09/06/2026 - Rejeitada a Queixa-Crime - Art. 395, II, III do(a) CPP e Art. 107 "caput", IV do(a) CPSituação: Réu primário;

16/06/2026 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Rejeitada a Queixa-Crime

22/06/2026 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Rejeitada a Queixa-Crime

22/06/2026 - Trânsito em Julgado para a Acusação - Rejeitada a Queixa-Crime

01/07/2026 - Baixa da Parte

Situação Processual:Arquivamento Definitivo - 07/07/2026 15:52:31

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Carapicuíba, 31 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Carapicuíba

FORO DE CARAPICUÍBA

1ª VARA CRIMINAL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: 4183-4772, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**